

## EDITAL PRACE/UFOP Nº 22/2017

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/ UFOP, modalidade Vila Universitária, no segundo semestre letivo de 2017, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1910, de 12 de junho de 2017.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP 654, de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, modalidade Vila Universitária, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica), na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

### 1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

- 1.1. Definição: A Vila Universitária, localizada na Rua 16, s/nº, Vila Itacolomy – Ouro Preto, de propriedade da UFOP é composta por oito casas, sendo quatro casas com capacidade para 24 moradores e quatro casas com capacidade para 18 moradores, distribuídas da seguinte forma:
- Residências para 18 moradores: 9 quartos duplos, 2 depósitos, 1 banheiro por pavimento equipado com dois vasos sanitários, dois boxes de chuveiros, dois lavatórios, sala de estar, sala de jantar, sala de estudos, cozinha, área de serviço e área externa.
  - Residência para 24 moradores: 12 quartos duplos (sendo 3 adaptados à acessibilidade universal), sala de estar, sala de estudos, copa/cozinha conjugada, banheiro térreo (com 3 vasos sanitários comuns e para PNE, dois boxes de chuveiros comuns e 1 adaptado para PNE e dois lavatórios), banheiro superior (com 3 vasos sanitários, 3 boxes de chuveiros, 2 lavatórios), área de serviço com área coberta e área descoberta.

- 1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica) da UFOP. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se a ocupação de 40 (quarenta) vagas na moradia estudantil, modalidade Vila Universitária, de propriedade da UFOP.
- 2.2. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme art32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas no item 4 deste edital.
  - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
  - Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.2.1, as vagas reservadas serão disponibilizadas para a ampla concorrência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via *internet*, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, em <http://www.ufop.br>, no

período de 03/10/2017 a 27/10/2017.

- 3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
  - i. Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).
  - ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e em seguida a Aba Programas.
  - iii. Incluir o programa **Vila Universitária – Ouro Preto**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- 3.3. Os inscritos que não atenderem o disposto no item 1.2 terão sua inscrição indeferida.
- 3.4. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 14/11/2017.
  - 3.4.1. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá entregar na unidade da PRACE referente ao Campus do seu curso, a seguinte documentação:
    - i. Autodeclaração informando a deficiência que possui e a demanda de concorrer às vagas reservadas.
    - ii. Laudo de profissional da saúde, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: 1) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; 2) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; 3) a limitação no desempenho de atividades; e 4) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - 3.4.2. Os candidatos que não atestarem ou apresentarem laudo que não contemple todos os requisitos elencados no item 3.4.1, ii até o dia 14/11/17 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

#### 4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará das seguintes etapas:

- i. Avaliação Socioeconômica
- ii. Reunião Pré-Moradia
- iii. Reunião de Ocupação

##### 4.1. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1.1. A avaliação socioeconômica obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil.
- 4.1.2. Para realizar a avaliação socioeconômica o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
  - i. Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).
  - ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil - CPAE.
  - iii. Incluir o questionário socioeconômico, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenchê-lo e enviá-lo.
  - iv. Aguardar resultado prévio da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.
  - v. Entregar a documentação solicitada, na unidade da PRACE referente ao Campus do seu curso.
  - vi. Aguardar o resultado final da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.
- 4.1.3. A relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, conforme indicado no item 4.1.2, seguirá anexa ao e-mail enviado ao estudante com o resultado prévio da avaliação Socioeconômica e também pode ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.prace.ufop.br/index.php/assistencia-estudantil/bolsas/documentos-declaracoes-e-requerimentos-cpae>
- 4.1.4. Toda a documentação deverá ser entregue, exclusivamente, na unidade da PRACE referente ao curso do estudante, até 30/10/2017.
- 4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, até o dia 03/11/2017, incluindo documentos complementares que venham a ser solicitados.
- 4.1.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

- 4.1.7. As avaliações socioeconômicas serão concluídas pela equipe técnica da PRACE até o dia 24/11/2017.
- 4.1.8. O candidato que não tiver sua avaliação socioeconômica concluída até 24/11/2017, em função de pendências, será desclassificado.
- 4.1.9. O candidato com resultado da avaliação socioeconômica na categoria E será desclassificado.
- 4.1.10. Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, o qual deverá ser apresentado exclusivamente na unidade da PRACE referente ao curso do estudante, nos dias 27 e 28/11/2017. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até a data do resultado de classificação.
- 4.1.11. Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com validade igual ou superior a 31/01/2018 terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados do procedimento de avaliação socioeconômica, referente à sua inscrição nesse edital.**
- 4.1.12. O estudante que possuir a avaliação socioeconômica na PRACE com validade até 31/01/2018 deverá apresentar novamente a documentação descrita no item 4.1.3. para renovação de sua avaliação socioeconômica.**
- 4.1.13. Após a conclusão das avaliações socioeconômicas, será divulgada uma listagem por gênero, elaborada em ordem de classificação dos candidatos obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento ou de afastamento especial, que ocupavam regularmente uma vaga nos Alokjamentos e retornaram em 2017/2;
  - Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
    - Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.2 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.
  - Estudantes de cursos de Mariana classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
    - Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.2 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.
- 4.1.14. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.
  - Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
  - Renda per capita familiar (menor valor).
- 4.1.15. Os estudantes procedentes dos municípios de Ouro Preto e Mariana serão desclassificados, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, mediante análise e parecer da equipe técnica de avaliação socioeconômica, justificando a participação na seleção.
- 4.1.16. O resultado de classificação e a convocação para a Reunião de Pré-Moradia serão divulgados no dia 01/12/2017 pela Internet, pelos sites [www.ufop.br](http://www.ufop.br) ou [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br).
- 4.1.17. O resultado de classificação dos concorrentes às vagas reservadas será divulgado em lista separada e também na classificação geral de avaliação socioeconômica.

## **4.2. DA REUNIÃO PRÉ-MORADIA**

- 4.2.1. A reunião possui caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do candidato.
- 4.2.2. O estudante que não puder comparecer na reunião de ocupação poderá indicar um procurador para representá-lo.
- O procurador deverá comparecer à reunião de ocupação munido da procuração e de um documento de identificação com foto, como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou Carteira do Estudante.
  - Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado bem como assinatura do representado.
  - O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ – REITORIA DE ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS



- 4.2.3. Serão convocados para a reunião de Pré-Moradia os 60 primeiros candidatos classificados.
- 4.2.4. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para reunião Pré-Moradia, até o limite de 12, obedecendo-se a ordem de classificação da lista separada definida no item 4.1.17.
- 4.2.5. A reunião será realizada no Campus Morro do Cruzeiro, no dia 06/12/2017. O local e o horário serão divulgados juntamente com a convocação.
- 4.2.6. Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que chegar após esse horário estará desclassificado, não cabendo justificativa para a ausência ou para o atraso superior ao tempo de tolerância de 15 minutos.
- 4.2.7. A convocação e participação na reunião de Pré-Moradia não assegura o direito de ocupação, sendo essa condicionada ao resultado final, ao quantitativo de vagas e as disposições do item 4.3.
- 4.2.8. O resultado da reunião de Pré-Moradia e a convocação para a Reunião de Ocupação serão divulgados no dia 08/12/2017, pela Internet, pelos sites [www.ufop.br](http://www.ufop.br) e/ou [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br).
- 4.2.9. O resultado será divulgado em ordem de classificação.
- 4.2.10. O resultado de classificação dos concorrentes às vagas reservadas será divulgado em lista separada e também na classificação geral da reunião Pré-Moradia.
- 4.2.11. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de residências da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de Pré-Moradia, na mesma data, este deverá optar por participar de 1 (uma) delas.

### 4.3. REUNIÃO DE OCUPAÇÃO

- 4.3.1. A convocação para a reunião de ocupação será feita pela *Internet* nos sites [www.ufop.br](http://www.ufop.br) e/ou [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br).
- 4.3.2. A reunião exige presença obrigatória e possui caráter eliminatório, sendo que a não participação implicará na desclassificação do candidato.
- 4.3.3. O estudante que não puder comparecer na reunião de ocupação poderá indicar um procurador para representá-lo, conforme item 4.2.2.
- 4.3.4. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, na presença dos selecionados, e será feita por sorteio, durante a reunião de ocupação. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.
- 4.3.5. A reunião será realizada no Campus Morro do Cruzeiro, no dia 11/12/2017. O local e o horário serão divulgados juntamente com a convocação.
- 4.3.6. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado até a data de 21/12/2017 perderá o direito à mesma.
- 4.3.7. O aluno poderá trocar a vaga para a qual foi sorteado durante a reunião de ocupação, entre os participantes. Encerrada a reunião de ocupação, as trocas ocorrerão exclusivamente mediante participação em novo sorteio de vagas, que são realizados meio de edital específico.
- 4.3.8. A qualquer tempo a PRACE poderá realizar trocas de vagas em virtude da necessidade de ocupação das vagas adaptadas para pessoas com deficiência, dessa forma, os estudantes que ocuparem os quartos adaptados poderão ser realocados em outros quartos e/ou em outra casa do mesmo conjunto.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os candidatos classificados serão convocados a ocupar as vagas, durante a vigência do presente edital, de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo-se a ordem do resultado final e reconhecendo-se as identidades de gênero, conforme orientações da Resolução CUNI 1765.
- 5.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoa com deficiência poderão, a qualquer tempo, ser convocados para submeterem-se a perícia médica designada pela Universidade Federal de Ouro Preto.
- 5.3. A reprovação na perícia médica acarretará perda do direito à vaga, sendo oportunizado o direito de defesa ao estudante, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

### 5.4. É de responsabilidade do estudante acompanhar os sites [www.ufop.br](http://www.ufop.br) e [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ – REITORIA DE ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS



**sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.**

- 5.5. O estudante que, em qualquer etapa desse edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico, distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.6. Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2017/2 ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem convocados, o que ocorrer primeiro.
- 5.7. Diante do encerramento do edital, por ausência de classificados a serem convocados, poderá ser aberto novo edital no semestre de 2017/2, desde que haja tempo hábil para conclusão de todo o processo, durante a vigência do semestre.
- 5.8. É de responsabilidade do estudante, manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.
- 5.9. Ficam incorporados a esse Edital o disposto no Capítulo II da Resolução CUNI 1910.
- 5.10. O ato da inscrição no presente edital gera presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 5.11. A seleção seguirá o calendário a seguir:

Calendário – EDITAL PRACE/UFOP Nº 012/2017	
03/10 a 27/10/2017	Período de Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
30/10/2017	Data limite para entrega da documentação.
14/11/2017	Data final para entrega da documentação referente à reserva de vaga para pessoa com deficiência
24/11/2017	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas
27 e 28/11/2017	Recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica
01/12/2017	Divulgação do resultado de classificação e convocação para reunião pré-moradia
06/12/2017	Reunião Pré-Moradia
08/12/2017	Divulgação do resultado final e convocação para 1ª reunião de ocupação
11/12/2017	1ª Reunião de Ocupação
12/12/2017	Resultado final

Ouro Preto, 02 de outubro de 2017.

**Natália de Souza Lisbôa**  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis